



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.960, de 9 de abril de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal na Colônia Agrícola Municipal "Quindangues", ao Sr. Pedro Firmo de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal, na Colônia Agrícola Municipal "Quindangues", ao Sr. FIRMO, digo, PEDRO FIRMO DE ALMEIDA, com os limites seguintes: limita-se ao Norte com Almir Moraes; ao Sul com Firmino Gonçalves Vieira; ao Leste com Almerindo de Tal; ao Oeste com Manoel Barros, medindo / dusesentos e cinquenta metros (250m,) de frente por mil ditos (1.000 de fundos. (Lote nº 122).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 9 de abril de 1965.

Ednardo Chiquia

Presidente

José Suarod

1º Secretário

Leandro Gomes Pereira

2º Secretário.